



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para **capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações descritas abaixo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O curso solicitado é justificado pela necessidade de aperfeiçoamento dos servidores municipais que estão lotados no quadro de guardião, tendo em vista os últimos acontecimentos nas redes escolares do nosso País.

É imprescindível a capacitação com a máxima urgência para que os profissionais possam desempenhar suas funções com segurança e excelência visando a segurança da comunidade escolar.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino**, consoante as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de <b>capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</b>	serviço	Até 30 pessoas	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

**MÓDULOS**

**Módulo I: O Papel das Guardas e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal**

Ética, Direitos Humanos e Cidadania.

Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as diferentes funções dos profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática.

Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a incêndio.

Noções Básicas de Primeiros Socorros.

Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

**Módulo II: Apropriação do Espaço Público**

Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.

**Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania**

Noções da Sociologia da Violência.

Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência.

Violência da Escola e na Escola.

Violência Doméstica e de Gênero.

Homofobia.

Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural.

Na Comunidade Escolar.



Na Preservação Ambiental.

Orientação para o Relacionamento com a Midia.

**Módulo VI: Legislação**

Direito Constitucional.

**Módulo VII: Técnicas e Procedimentos Operacionais.**

Abordagem de risco e alto risco a pessoas e veiculos e Algernação

APH tático

Técnicas de progressão em dupla e em grupos

Técnicas de entrada e deslocamento em ambiente fechado- Ênfase Escolas

Controle de distúrbio civil – básico

#### 4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93. Fiscal Técnico Carla Elsi Bervig e Fiscal Geral Antonio Carlos Kovoliski.

#### 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição dos itens é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos indicados pela contabilidade.

#### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado de Capacidade Técnica deve constar de forma clara e objetiva informação emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas. Os atestados devem conter nome, endereço e o telefone para contato da pessoa atestadora, ou qualquer outro meio pelo qual possa se fazer contato.

#### 8. DA FORMA DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita em até 02 Dias após emissão de requisição de compras.

#### 9. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Contrato com execução de 15 dias e vigência de 45 dias.

Coronel Domingos Soares, 10 de abril de 2023.

  
Daiana Neves de Oliveira  
Diretor Depart. de Educação

  
Carla Elsi Bervig  
Fiscal Técnico

**CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**RELAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA E PROFESSORES**

A  
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos de Soares - PR

A Empresa STT SUPRASUMO LTDA - , inscrita no CNPJ 43.281.752/0001-80 , estabelecida na R. Quintino Bocaina nº 45 sala 601 - Centro - Chapeco - SC, vem perante esta, apresentar a seguinte proposta de preço para realização da seguinte capacitação : Curso de Capacitação ( segue Programação anexo)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

- Data para realização: 2023
- Coronel Domingos de Soares - PR

**PROPOSTA DO CURSO**

- Duração do curso 3 dias. **PARA TURMA DE ATÉ 70 Pessoas**
- O horário das atividades será definido pelo contratante
- O valor do curso será de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) Forma de pagamento conforme ( Após a prestação serviço )**

Será fornecido ao aluno: **Certificado para todos participantes**

**DADOS DA EMPRESA:**

**STT TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 43.281.752/0001-80**  
**NOME FANTASIA: STT TREINAMENTOS**

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Validade orçamento 30 dias

Atenciosamente,

**Chapeco, 10 de Abril de 2023**

**GERSON TELES**  
Diretor Operacional

SST SUPRASUMO TREINAMENTOS LTDA  
 CNPJ 43.281.765/0001-80  
 R:QUINTINO BOCAIVA-CENTRO – CHAPECO

**CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

RELAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA E PROFESSORES

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
1	CURSO CAPACITAÇÃO.	ATE 70 PESSOAS

**MATRIZ CURRICULAR**

**MÓDULOS**

**Módulo I: O Papel das Guardas e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal**

Ética, Direitos Humanos e Cidadania  
 Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as diferentes funções dos profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática.  
 Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio  
 Noções Básicas de Primeiros Socorros  
 Sistema Único de Segurança Pública – SUSP

**Módulo II: Apropriação do Espaço Público**

Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.

**Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania**

Noções da Sociologia da Violência  
 Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência  
 Violência da Escola e na Escola  
 Violência Doméstica e de Gênero  
 Homofobia  
 Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural  
 Na Comunidade Escolar  
 Na Preservação Ambiental  
 Orientação para o Relacionamento com a Mídia

**Módulo VI: Legislação**

Direito Constitucional

**Módulo VII: Técnicas e Procedimentos Operacionais**

Abordagem de risco e alto risco a pessoas e veículos e Algemação  
 APH tátil  
 Técnicas de progressão em dupla e em grupos  
 Técnicas de entrada e deslocamento em ambiente fechado- Ênfase Escolas  
 Controle de distúrbio civil – Básico

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA  
HUNTER TACTICAL

28.617.486/0001-20

**CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**RELAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA E PROFESSORES**

Controle de distúrbio civil – básico

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos de Soares- PR

A Empresa Hunter Tactical - inscrita no CNPJ 28.617.486/0001-20, estabelecida na R. Fausto Machado de quadros nº 117 sala 02- Centro - Caçador - SC, vem perante esta, apresentar a seguinte proposta de preço para realização da seguinte capacitação: Curso de Capacitação ( segue Programação anexo)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

- Data para realização: 2023
- Coronel Domingos de Soares- PR

**PROPOSTA DO CURSO**

- Duração do curso 3 dias **PARA TURMA DE ATÉ 70 Pessoas**
- O horário das atividades será definido pelo contratante
- O valor do curso será de **R\$ 12.500,00 (Doze e quinhentos Mil Reais) Forma de pagamento conforme ( Após a prestação serviço )**

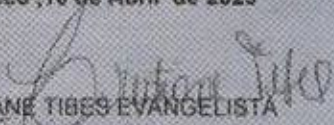
Será fornecido ao aluno: **Certificado para todos participantes**

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Validade orçamento 30 dias

Atenciosamente,

Chapeco, 10 de Abril de 2023

  
CRISTIANE TIBES EVANGELISTA  
Diretor Operacional

28.617.486/0001-20

**CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

RELAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA E  
PROFESSORES

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
1	CURSO CAPACITAÇÃO.	ATE 70 PESSOAS

**MATRIZ CURRICULAR**

MÓDULOS
<b>Módulo I: O Papel das Guardas e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal</b>
Ética, Direitos Humanos e Cidadania.
Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as diferentes funções dos profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática.
Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a incêndio.
Noções Básicas de Primeiros Socorros.
Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.
<b>Módulo II: Apropriação do Espaço Público</b>
Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações
<b>Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania</b>
Noções da Sociologia da Violência.
Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência.
Violência da Escola e na Escola
Violência Doméstica e de Gênero.
Homofobia.
Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural.
Na Comunidade Escolar.
Na Preservação Ambiental.
Orientação para o Relacionamento com a Mídia.
<b>Módulo VI: Legislação</b>
Direito Constitucional.
<b>Módulo VII: Técnicas e Procedimentos Operacionais.</b>
Abordagem de risco e alto risco a pessoas e veículos e Algemação
APH tático
Técnicas de progressão em dupla e em grupos
Técnicas de entrada e deslocamento em ambiente fechado- Enfase Escolas

## RELAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA E PROFESSORES

A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos de Soares- PR

A Empresa TREINAVIL CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - inscrita no CNPJ 73.591.851/0005-53, estabelecida na R. Fausto Machado de Quadros -Caçador - SC, vem, apresentar a seguinte proposta de preço para realização da seguinte capacitação: Curso de Capacitação

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

- Coronel Domingos de Soares- PR
- Data para realização: 2023- Abril

**PROPOSTA DO CURSO**

- Duração do curso 3 dias **PARA TURMA DE ATÉ 70 Pessoas**
- O horário das atividades será definido pelo contratante
- O valor do curso será de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) Forma de pagamento conforme ( Após a prestação serviço )


Será fornecido ao aluno: **Certificado para todos participantes**

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa. com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Validade orçamento 30 dias

Atenciosamente,

Chapeco, 10 de Abril de 2023

  
LEANDRO NASCIMENTO  
Diretor Operacional

## CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

## RELAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA E PROFESSORES

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD
1	CURSO CAPACITAÇÃO	ATE 70 PESSOAS

## MATRIZ CURRICULAR

MÓDULOS
<b>Módulo I: O Papel das Guardas e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal</b>
<i>Ética, Direitos Humanos e Cidadania</i>
<i>Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as diferentes funções dos profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática</i>
<i>Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a incêndio</i>
<i>Noções Básicas de Primeiros Socorros</i>
<i>Sistema Único de Segurança Pública - SUSP</i>
<b>Módulo II: Apropriação do Espaço Público</b>
<i>Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações</i>
<b>Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania</b>
<i>Noções de Sociologia da Violência</i>
<i>Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência</i>
<i>Violência na Escola e na Escola</i>
<i>Violência Doméstica e de Gênero</i>
<i>Homofobia</i>
<i>Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural</i>
<i>Na Comunidade Escolar</i>
<i>Na Preservação Ambiental</i>
<i>Orientação para o Relacionamento com a Mídia</i>
<b>Módulo VI: Legislação</b>
<i>Direito Constitucional</i>
<b>Módulo VII: Técnicas e Procedimentos Operacionais</b>
<i>Abordagem de risco e alto risco a pessoas e veículos e Algemação</i>
<i>APH tátil</i>
<i>Técnicas de progressão em dupla e em grupos</i>
<i>Técnicas de entrada e deslocamento em ambiente fechado- Ênfase Escolas</i>
<i>Controle de distúrbio civil - básico</i>





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03177334946-LEANDRO NASCIMENTO

# CONTRATO SOCIAL SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **LEANDRO NASCIMENTO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **14/10/1987**, **SOLTEIRO**, **ADMINISTRADOR**, CPF nº **057.773.349-46**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.653.132**, órgão expedidor **SSP SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA QUINTINO BOCAIUVA - E, 45, APTO 601, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89802250, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA QUINTINO BOCAIUVA - E, 45, :APTO 601, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89.802-250.**

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO (TREINAMENTOS TÁTICOS, AUTODEFESA, DIREÇÃO DEFENSIVA, TIRO TÁTICO, VIGILANTES).**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	LEANDRO NASCIMENTO	10.000	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

81100001422039

1/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 25/08/2021  
 Arquivamento 20218201060 Protocolo 218201060 de 25/08/2021 NIRE 42206733750  
 Nome da empresa SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 481998180780906  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2021



## CONTRATO SOCIAL SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEANDRO NASCIMENTO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Primeiro:* Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

*Parágrafo Segundo:* A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará 31 de Dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo Segundo:* O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma Pelo valor das quotas.

*Parágrafo Terceiro:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**Cláusula Décima Primeira:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo Primeiro:* Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito,

81100001422039

2/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 25/08/2021

Arquivamento 20218201060 Protocolo 218201060 de 25/08/2021 NIRE 42206733750

Nome da empresa SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 481998180780906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2021

## CONTRATO SOCIAL SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA

cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Cláusula Décima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Terceira:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Único:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga Em 12 meses.

81100001422039

3/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 25/08/2021

Arquivamento 20218201060 Protocolo 218201060 de 25/08/2021 NIRE 42206733750

Nome da empresa SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 481998180780906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2021

## CONTRATO SOCIAL SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

*Parágrafo Terceiro:* O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Décima Sétima:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

81100001422039

4/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 25/08/2021

Arquivamento 20218201060 Protocolo 218201060 de 25/08/2021 NIRE 42206733750

Nome da empresa SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 481998180780906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2021

**CONTRATO SOCIAL**  
**SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA**

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Terceira:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CHAPECÓ SC , 25 de agosto de 2021.

---

LEANDRO NASCIMENTO  
CPF: 057.773.349-46

81100001422039

5/5 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 25/08/2021

Arquivamento 20218201060 Protocolo 218201060 de 25/08/2021 NIRE 42206733750

Nome da empresa SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 481998180780906

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2021



**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA
<b>PROTOCOLO</b>	218201060 - 25/08/2021
<b>ATO</b>	090 - CONTRATO
<b>EVENTO</b>	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42206733750  
CNPJ 43.281.752/0001-80  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021  
SOB N: 42206733750

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218201060

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05777334946 - LEANDRO NASCIMENTO - Assinado em 25/08/2021 às 17:23:19





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 43.281.752/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:56:22 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **DED1.3102.81F6.1DE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 43.281.752/0001-80  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140089222551
Data de emissão:	10/04/2023 16:58:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificação pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	09/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957**

**CNPJ 83.021.808/0001-82**



### **Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Numero da Certidão:  
**32077 / 2023**

Data de Emissão:  
**10/04/2023**

Validade:  
**09/07/2023**

CPF/CNPJ:  
**43.281.752/0001-80**

Nome / Razão Social:  
**SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA**

Endereço:  
**45**

Bairro:  
**CENTRO**

**AVISO:** Até o momento não constam débitos em aberto para pessoa identificada.

#### **Descrição:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

**Código de Controle da Certidão/Número**

**2KHKV8Y7DQE**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpxconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.281.752/0001-80  
**Razão Social:** SST SUPRASSUMO TREINAMENTO LTDA  
**Endereço:** RUA QUINTINO BOCATUVA 45 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/04/2023 a 30/04/2023

**Certificação Número:** 2023040104195583304205

Informação obtida em 10/04/2023 16:59:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.281.752/0001-80  
Certidão n°: 14801342/2023  
Expedição: 10/04/2023, às 17:01:05  
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.281.752/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.281.752/0001-80, sediada na Rua Quintino Bocaiuva e, 45 apto 601 – centro, Município de Chapecó/SC, CEP: 89.802-250 nos forneceu:

Produto	Quantidade	Valor
Curso de Formação de Instrutor Multiplicador ROMU (Ronda Ostensiva Municipal)	01	9.000,00
Curso de Formação de Instrutor Multiplicador de Direção Ofensiva, Defensiva e Evasiva	01	3.000,00
Curso de Formação de Instrutor Multiplicador de Atendimento Pré-Hospitalar Tático	01	3.000,00
Curso de Formação de Guardas Municipais	01	101.333,33

Portanto, nada constatamos até a presente data, que desabone sua capacidade técnica e sua idoneidade.

E, por serem verdadeiras as declarações acima prestadas, assinamos a presente declaração.

Caçador, 10 de ABRIL de 2023.

  
Alessandro Gonçalves  
DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: contratação de empresa especializada para **capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

Especificação de Dotações:

03 – Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa - 460 – fonte de recurso 000

003 Divisão de compras e serviços administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de compras e serviços administrativos

Conta de despesa - 610 – fonte de recurso 000

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.1201.2044 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3300 – fonte de recurso 103

002 Assessoria Educacional

12.361.0007.2041 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa – 3430 – fonte de recurso 103

Conta de despesa – 3440 – fonte de recurso 104

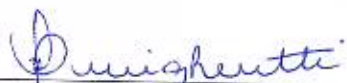
Natureza de despesa

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.00

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de abril de 2023.

  
Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

**PROCESSO N.º 44-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6-2023**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Trata-se de solicitação do Departamento de Educação para Contratação de empresa especializada para capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**DA JUSTIFICATIVA**

O curso solicitado é justificado pela necessidade de aperfeiçoamento dos servidores municipais que estão lotados no quadro de guardião, tendo em vista os últimos acontecimentos nas redes escolares do nosso País.

É imprescindível a capacitação com a máxima urgência para que os profissionais possam desempenhar suas funções com segurança e excelência visando a segurança da comunidade escolar.

**DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7956	Curso de capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	1,00	SERV	9.000,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

**DA ESPECIFICAÇÃO**

**MÓDULOS**

**Módulo I: O Papel das Guardas e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal**

Ética, Direitos Humanos e Cidadania.

Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as diferentes funções dos profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática.

Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a incêndio.

Noções Básicas de Primeiros Socorros.

Sistema Único de Segurança Pública – SUSP.

**Módulo II: Apropriação do Espaço Público**

Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.

**Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania**

Noções da Sociologia da Violência.

Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência.



Violência da Escola e na Escola.

Violência Doméstica e de Gênero.

Homofobia.

Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural.

Na Comunidade Escolar.

Na Preservação Ambiental.

Orientação para o Relacionamento com a Mídia.

#### Módulo VI: Legislação

Direito Constitucional.

#### Módulo VII: Técnicas e Procedimentos Operacionais.

Abordagem de risco e alto risco a pessoas e veículos e Algemação

APH tático

Técnicas de progressão em dupla e em grupos

Técnicas de entrada e deslocamento em ambiente fechado- Ênfase Escolas

Controle de distúrbio civil – básico

#### PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA	43.281.752/0001-80	R\$ 9.000,00
2º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KRAV MAGA	28.617.486/0001-20	R\$ 12.500,00
3º	TREINAVIL CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES	73.591.851/0005-53	R\$ 13.000,00

#### EXECUTOR

SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA

43.281.752/0001-80

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 45 APTO 601 - CEP: 89802250 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Chapecó/SC

LEANDRO NASCIMENTO

057.773.349-46

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Educação.

#### VALOR

R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

#### NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail [comprasmcds@gmail.com](mailto:comprasmcds@gmail.com), no mesmo dia de sua Emissão.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	DED1.3102.81F6.1DE5	07/10/2023	<b>10/04/2023</b>
Receita Estadual	230140089222551	10/04/2023	<b>09/06/2023</b>
Receita Municipal	32077/2023	10/04/2023	<b>09/07/2023</b>
FGTS	2023040104195583304205	10/04/2023	<b>30/04/2023</b>
Débitos trabalhistas	14801342/2023	10/04/2023	<b>07/10/2023</b>

Coronel Domingos Soares-PR, 11/04/2023.

FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA

088.427.099-80





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

**INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa especializada para capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 11/04/2023.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO Nº 164/2023

PROCESSO N.º 44/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a **contratação de empresa para oferecimento de capacitação para os guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante demanda do setor interessado nos serviços em questão, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em se adotando a via da "dispensa", conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das "compras diretas" o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu "Manual de Compras Diretas", em suas pgs. 01 e 02:

"b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



028

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como já reiteramos inúmeras vezes em nossos pareceres.

Ainda, quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

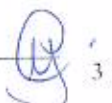
III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

**Dessa forma, infere-se que em casos, como o presente, deve o contratante(Município): (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e, (IV) justificar a aceitação da proposta.**

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta, à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado localmente pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato.

 3



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contabilidade municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação do objeto em apreço no corrente exercício de 2023.

**Ante todo o exposto:**

1. A Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso II, apresenta a possibilidade da contratação em tela ser dispensável de licitação convencional, vez que o valor se encontra dentro do limite estatuído pela Norma, bem como em razão da urgência que o caso requer, cabendo ao setor competente assegurar que os custos descritos estejam dentro dos patamares praticados no mercado do objeto;
2. Como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato da ratificação bem como do consequente contrato.
3. Este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.
4. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 12 de abril de 2023.

  
Neyva Janara Rocha de Carvalho  
Procuradora Municipal



## PARECER CONTROLE INTERNO Nº 47/2023

**FINALIDADE:** Dispensa para contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas escolas da rede Municipal.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº44/2023 dispensa de licitação nº 06/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas escolas da rede Municipal.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas escolas da rede Municipal.

### IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

031

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas escolas da rede Municipal, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 12 de abril de 2023.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2023



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Educação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

SST SUPRASSUMO TREINAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso de capacitação de guardiões do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	SERV	1,00	9.000,00	9.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>9.000,00</b>

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 02 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/04/2023.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Educação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

SGT SUPRASSIMO TREINAMENTOS LTDA						
Item	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso de capacitação de quadros do quadro municipal que desempenham funções nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	SERV	1,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 02 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/04/2023.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

226111243